



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DMEC Nº 01/2017

A Diretora Municipal de Educação e Cultura do Município de Itajobi, DALVA COELHO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distância/tempo para fins de acúmulo de cargo ou emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a distância/tempo para fins de acúmulo de cargo ou emprego público.

Art. 2º. O docente que solicitar acúmulo de cargo ou emprego público deverá obedecer à tabela de trânsito contida no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º. A comprovação do horário de trabalho deverá ser apresentada em documento original expedido pela Instituição competente, no momento da atribuição de salas e/ou aulas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajobi, 19 de Abril de 2017

DALVA COELHO
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registrada e disponibilizada na Diretoria Municipal de Educação e Cultura na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atilio Bastreggi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / Fax 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA/TEMPO PARA FINS DE ACÚMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
Ariranha	42	1 h
Cajobi	60	1 h e 15 min.
Catanduva	23	38 min.
Elisiário	35	45 min.
Embaúba	64	1 h e 20 min.
Fernando Prestes	66	1 h e 20 min.
Ibirá	65	1 h e 20 min.
Irapuã	50	1 h
Itápolis	70	1 h e 25 min.
Marapoama	12	23 min.
Novais	18	30 min.
Novo Horizonte	34	42 min.
Palmares Paulista	56	60 min.
Paraíso	47	55 min.
Pindorama	18	30 min.
Pirangi	55	1 h e 5 min.
Roberto	12	23 min.
Sales	65	1 h e 15 min.
Santa Adélia	38	50 min.
São João de Itaguaçu	40	50 min.
Severínia	72	1 h e 25 min.
Tabapuã	46	55 min.
Uchoa	58	1 h e 10 min.
Urupês	30	40 min.
Vila Botelho	55	1 h e 5 min.
Dentro do município	-	Máximo de 15 min.